

R. Mariano

Lei n.º 146, de 17 de julho de 1950

Abre um crédito especial de Cr\$ 15.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas oficiais com as festas populares e religiosas a se realizarem no mês de agosto e inauguração de um trecho do calçamento da cidade.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, n.º IV, do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 17 de julho de 1950  
Raimundo Mariano  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 17 de junho de 1950  
Vitoriano Torres  
Secretário da Prefeitura.